



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HI INVESTMENT HOLDING S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300385019

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

NOVA LIMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 MAIO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300155285 em 08/05/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 232338299 - 03/05/2023. Autenticação: 983FD3F447E61E255BD2CE5D896A697EC4D23E73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/233.829-9 e o código de segurança 6PTf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/233.829-9	MGP2300385019	02/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



HI INVESTMENT HOLDING LTDA

CNPJ n. 49.049.304/0001-32

NIRE 31213724443

1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

ERNANE BRONZATTI, brasileiro, nascido em 31/03/1975, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o n. 914.517.956-53, portador da Carteira de Identidade n. MG-5.163.965, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua João Furtado, n. 200, apto. 901, bairro Gutierrez, CEP 30441-074 ("Ernane"); e

MARCELO FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, nascido em 02/01/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n. 768.652.156-72, portador da Carteira de Identidade n. M-1.492.756, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Passa Tempo, n. 245, apto 201, bairro Carmo, CEP 30.310-760 ("Marcelo").

Únicos quotistas da sociedade empresária limitada denominada **HI INVESTMENT HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 49.049.304/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31213724443, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na rua Ministro Orozimbo Nonato, n. 102, sala 1101 A, torre A, bairro Vila da Serra, CEP 34006-053 ("Sociedade"), **RESOLVEM**, em comum acordo, alterar, pela **primeira** vez, o Contrato Social da Sociedade, conforme exposto abaixo, sendo dispensada a realização de prévia reunião de quotistas, por força do disposto no artigo 1.072, §3º, da Lei n. 10.406/2002:

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

Os quotistas decidiram, por unanimidade e sem ressalvas, (i) transformar o tipo societário da Sociedade de 'sociedade empresária limitada' para 'sociedade por ações de capital fechado', regida pela Lei n. 6.404/76 ("Lei das S/A"), segundo o disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei; (ii) converter as quotas representativas do capital social em ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; (iii) alterar a denominação social da Sociedade; (iv) eleger os membros da Diretoria da Sociedade; (v) fixar a remuneração global destinada à Diretoria da Sociedade; e (vi) aprovar o Estatuto Social que regerá a Sociedade, tudo conforme a Ata de Assembleia Geral de Transformação a seguir transcrita.

[restante da página intencionalmente deixado em branco – continua na próxima página]



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO
EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO**

HI INVESTMENT HOLDING S/A

(nova denominação social da HI Investment Holding Ltda)

CNPJ n. 49.049.304/0001-32

NIRE (sociedade em processo de transformação)

DATA, HORA E LOCAL: 02 de maio de 2023, às 10:00 horas, na sede da **HI INVESTMENT HOLDING S/A** (“Companhia”), localizada na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na rua Ministro Orozimbo Nonato, n. 102, sala 1101 A, torre A, bairro Vila da Serra, CEP 34006-053.

PRESEÇA: Presente a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas ao final desta Ata.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade das acionistas, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei das S/A.

MESA: Presidente: Marcelo Ferreira Guimarães;

Secretário: Ernane Bronzatti.

- ORDEM DO DIA:**
- (i) Transformar o tipo societário, de ‘sociedade empresária limitada’ para ‘sociedade por ações de capital fechado’;
 - (ii) Converter as quotas representativas do capital social em ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal;
 - (iii) Alterar a denominação social da Companhia;
 - (iv) Eleger os membros da Diretoria da Companhia;
 - (v) Fixar a remuneração global destinada a Diretoria da Companhia; e
 - (vi) Aprovar o Estatuto Social que regerá a Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos dos presentes:

(i) **TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO.** Foi aprovada a transformação do tipo societário da Companhia de ‘sociedade empresária limitada’ para ‘sociedade por ações de capital fechado’, por se ajustar melhor aos negócios sociais, sem que essa transformação implique interrupção na existência da Companhia e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, de acordo com o disposto no artigo 1.113 do Código Civil Brasileiro e no artigo 220 da Lei das S/A.

(ii) **CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL.** Como consequência da transformação, o capital social atual de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, passa a ser dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias,



nominativas e sem valor nominal, recebendo cada acionista o número de ações indicado no quadro constante do **Anexo I** da presente ata.

(iii) **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.** Em virtude da transformação havida, a denominação social da Companhia passa a ser "**HI INVESTMENT HOLDING S/A**". Neste momento o Presidente da Mesa declarou a Companhia transformada em sociedade por ações de capital fechado.

(iv) **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA COMPANHIA.** Foram eleitos para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, a contar desta data, os seguintes Diretores, sem designação específica.:

- a) **ERNANE BRONZATTI**, brasileiro, nascido em 31/03/1975, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o n. 914.517.956-53, portador da Carteira de Identidade n. MG-5.163.965, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua João Furtado, n. 200, apto. 901, CEP 30441-074; e
- b) **MARCELO FERREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, nascido em 02/01/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n. 768.652.156-72, portador da Carteira de Identidade n. M-1.492.756, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Passa Tempo, n. 245, apto 201, bairro Carmo, CEP 30.310-760.

Declaração de Desimpedimento. Os membros da Diretoria ora eleitos e empossados, conforme consta dos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, aceitaram o cargo e declararam, cada um deles, individualmente e sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do artigo 147 da Lei 6.404/76, e no inciso II do artigo 37, da Lei 8.934/94, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

(v) **FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO DIRETOR DA COMPANHIA.** Os acionistas fixaram a verba destinada à remuneração de cada um dos Diretores da Companhia em 1 (um) salário mínimo mensal, excluídos os encargos legais. A remuneração global da administração é incluída nesta ata por força do art. 152 da Lei das S/A.

(vi) **APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.** Foi aprovado o Estatuto Social que regerá a



Companhia, o qual é transcrito como **Anexo II** da presente ata.

AUTORIZAÇÃO. Ficam os Diretores da Companhia autorizados e incumbidos a tomarem as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima.

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES. Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata aprovada e assinada digitalmente por todos os presentes. **Mesa: Presidente:** Marcelo Ferreira Guimarães. **Secretário:** Ernane Bronzatti; **Acionistas:** Marcelo Ferreira Guimarães e Ernane Bronzatti; **Advogada:** Vitória Machado Miranda - OAB/MG 222.872.

Nova Lima/MG, 02 de maio de 2023.

Mesa:

MARCELO FERREIRA GUIMARÃES

Presidente

ERNANE BRONZATTI

Secretário

Acionistas:

MARCELO FERREIRA GUIMARÃES

ERNANE BRONZATTI

Advogada:

Vitória Machado Miranda

OAB/MG 222.872





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/233.829-9	MGP2300385019	02/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
110.628.256-67	VITORIA MACHADO MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300155285 em 08/05/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 232338299 - 03/05/2023. Autenticação: 983FD3F447E61E255BD2CE5D896A697EC4D23E73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/233.829-9 e o código de segurança 6PTf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/19

[Anexo I à Ata de Assembleia Geral de Transformação da HI Investment Holding S/A, realizada em 02 de maio de 2023]

HI INVESTMENT HOLDING S/A
(nova denominação social da HI Investment Holding Ltda)
CNPJ n. 49.049.304/0001-32
NIRE (sociedade em processo de transformação)

ANEXO I
QUADRO GERAL DE ACIONISTAS RESULTANTE
DA CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES

ACIONISTAS	Ações	Espécie
ERNANE BRONZATTI , brasileiro, nascido em 31/03/1975, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o n. 914.517.956-53, portador da Carteira de Identidade n. MG-5.163.965, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua João Furtado, n. 200, apto. 901, CEP 30441-074.	500	Ordinárias
MARCELO FERREIRA GUIMARÃES , brasileiro, nascido em 02/01/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n. 768.652.156-72, portador da Carteira de Identidade n. M-1.492.756, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Passa Tempo, n. 245, apto 201, bairro Carmo, CEP 30.310-760	500	Ordinárias
Total	1.000	-

Nova Lima/MG, 02 de maio de 2023.

Mesa:

MARCELO FERREIRA GUIMARÃES
Presidente

ERNANE BRONZATTI
Secretário

Acionistas:

MARCELO FERREIRA GUIMARÃES

ERNANE BRONZATTI

Advogada:

Vitória Machado Miranda
OAB/MG 222.872





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/233.829-9	MGP2300385019	02/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
110.628.256-67	VITORIA MACHADO MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



HI INVESTMENT HOLDING S/A
(nova denominação social da HI Investment Holding Ltda)
CNPJ n. 49.049.304/0001-32
NIRE (sociedade em processo de transformação)

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º: A Companhia tem a denominação de **HI INVESTMENT HOLDING S/A**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º: A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na rua Ministro Orozimbo Nonato, n. 102, sala 1101 A, torre A, bairro Vila da Serra, CEP 34006-053.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º: A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

Art. 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Quarto: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Art. 6º: Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por



decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º: A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n. 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 8º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei n. 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes.

Parágrafo Único: Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

Art. 9º: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo único: A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Art. 10º: As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da **maioria** dos acionistas presentes, caso maior *quórum* não seja exigido por lei ou por este Estatuto.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º: A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, os quais serão eleitos por deliberação da Assembleia Geral para um mandato unificado de **3 (três)** anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura da nova Diretoria.

Parágrafo Segundo: Em suas ausências ou impedimentos temporários, cada um dos Diretores será substituído de acordo com a sua própria indicação. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro: Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração da Diretoria.



Parágrafo Quarto: Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados em livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de eleição.

Parágrafo Quinto: Os Diretores eleitos ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Art. 12º: Compete aos Diretores sem designação específica a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, inclusive as competências e responsabilidades determinadas pela Assembleia Geral, bem como a supervisão geral da Companhia, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei ou neste Estatuto.

Art. 13º: A Companhia será representada, em juízo ou fora dele por qualquer um dos Diretores, individualmente, ou ainda por procuradores nomeados conforme o Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro: As procurações *ad negotia* outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, conjuntamente, e terão prazo de validade determinado, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia. As procurações *ad judicia* outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.

Parágrafo Segundo: Todo e qualquer título, documento ou contrato, que importe em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, bem como a movimentação de suas contas nos bancos e outros estabelecimentos de crédito, somente poderão ser assinados na forma prevista no *caput* e Parágrafo Primeiro deste **Art. 13.**

Art. 14º: São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto.

Art. 15º: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, pelos Diretores, quando da representação da Companhia, podendo tais concessões ser efetuadas se previamente aprovadas em Assembleia Geral instaurada especificamente para esse fim.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 16º: A Companhia terá um conselho fiscal, cujo funcionamento terá caráter não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, e que somente funcionará nos exercícios em que, por opção e deliberação dos acionistas for instalado, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei n. 6.404/76. Cada um dos seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor.



CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 17º: A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas registrado na sede da Companhia.

Art. 18º: O acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção que terão 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação dentro do prazo previsto nesta cláusula, a transferência das ações estará tacitamente autorizada.

CAPÍTULO VII - ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 19º: Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 20º: O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se em 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo único: Por decisão dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Art. 21º: Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei 6.404/76, aplicar-se-ão compulsoriamente: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei 6.404/76 e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas. O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do inciso (ii) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei 6.404/76.



Art. 22º: O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

Parágrafo Único: O dividendo mínimo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Art. 23º: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Art. 24º: A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO X – FORO

Art. 25º: Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Lima/MG, 02 de maio de 2023

Mesa:

MARCELO FERREIRA GUIMARÃES
Presidente

ERNANE BRONZATTI
Secretário

Acionistas:

MARCELO FERREIRA GUIMARÃES

ERNANE BRONZATTI

Advogada:

Vitória Machado Miranda
OAB/MG 222.872



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300155285 em 08/05/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 232338299 - 03/05/2023. Autenticação: 983FD3F447E61E255BD2CE5D896A697EC4D23E73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/233.829-9 e o código de segurança 6PTf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/233.829-9	MGP2300385019	02/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
110.628.256-67	VITORIA MACHADO MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, VITORIA MACHADO MIRANDA, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 222872, expedida em 24/02/2023, inscrito no CPF nº 110.628.256-67, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Comprovante de Desbloqueio de CPF - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 04 de maio de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: VITORIA MACHADO MIRANDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300155285 em 08/05/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 232338299 - 03/05/2023. Autenticação: 983FD3F447E61E255BD2CE5D896A697EC4D23E73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/233.829-9 e o código de segurança 6PTf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, de NIRE 3130015528-5 e protocolado sob o número 23/233.829-9 em 03/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300155285, em 08/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
110.628.256-67	VITORIA MACHADO MIRANDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
110.628.256-67	VITORIA MACHADO MIRANDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
110.628.256-67	VITORIA MACHADO MIRANDA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/233.829-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.628.256-67	VITORIA MACHADO MIRANDA

Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 08/05/2023, às 10:31 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por José Ailton Junqueira de Carvalho em 08/05/2023, às 10:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/233.829-9.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300155285 em 08/05/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 232338299 - 03/05/2023. Autenticação: 983FD3F447E61E255BD2CE5D896A697EC4D23E73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/233.829-9 e o código de segurança 6PTf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 08 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300155285 em 08/05/2023 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 232338299 - 03/05/2023. Autenticação: 983FD3F447E61E255BD2CE5D896A697EC4D23E73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/233.829-9 e o código de segurança 6PTf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL